

LEI MUNICIPAL Nº 382, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1973
Filia o Município à AMOSC

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

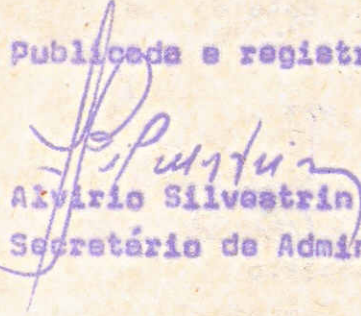
Art. 1º - Fica, o Município de Quilombo, filiado à Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quilombo, aos 26 de novembro de 1973


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração